



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Ref. ao Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024

da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE

CONNECT ESTÁGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.639.300/0001-95, estabelecida na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edif. Global Tower, Sala 609, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29050-335, e-mail *juridico@superestagios.com.br*, neste ato representada pelo seu sócio-administrador o Sr. José Aroldo Silveira de Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 121.514.827-58, legalmente constituído na forma dos seus atos constitutivos, vem à presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/21 c/c item 17 do Edital em epígrafe, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas:

1. TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que o presente recurso é tempestivo porquanto o item 17 do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2024 concede o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da manifestação da intenção de recorrer.

Tendo em vista que a intenção de recurso da Recorrente foi aceita pelo Ilustre Pregoeiro no dia 29/11/2024, o último dia para interpor o presente recurso é 04/12/2024, conforme informa o próprio portal *BNC*.

2. DOS FATOS

Foi publicado o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024 pela Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE, tendo como objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios para execução das etapas de recrutamento, seleção, contratação, gerenciamento e desligamento dos estagiários da Prefeitura Municipal de Camaragibe/PE.

No decorrer do certame, a proposta da UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ foi aceita e a empresa habilitada a partir da seguinte declaração do i. Pregoeiro:

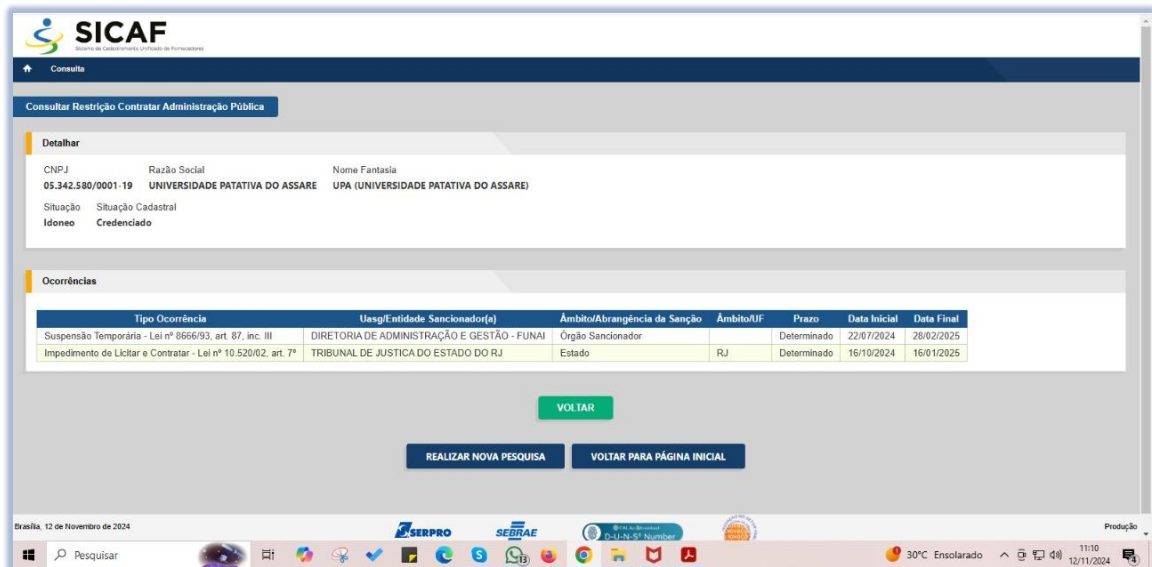
Com esteio nas análises empreendidas pela área demandante constantes Memorando nº 550/2024/SECAD/GAB e Memorando nº 225/2024/SEFIN, pela MANIFESTAÇÃO LICITATÓRIA Nº 063/2024/ PROGEM, e na Lei Federal nº 14.133/21 este pregoeiro manifesta-se pela ACEITAÇÃO da proposta comercial e pela HABILITAÇÃO da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE com valor total de R\$ 7.337.936,40. Ficando as demais notificadas

para retomada da sessão de manifestação de recurso no dia 29/11/2024 às 10h.

Todavia, a habilitação da empresa foi indevida porquanto não foi observado que está suspensa e impedida de licitar e contratar com órgãos públicos até 2025, por força de penalidades impostas pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI em razão de inexecução total de obrigações assumidas no Contrato nº 224/2022, e também pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro pelas razões elencadas no art. 7º da Lei 10.520/02.

3. DAS RAZÕES DA REFORMA

Verifica-se em consulta ao SICAF que a licitante habilitada Universidade Patativa do Assaré tem duas ocorrências registradas, sendo uma suspensão temporária aplicada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI e outra sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.



The screenshot displays the SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Empresas Brasileiras) interface. The main content area shows the details of a company, Universidade Patativa do Assaré, with the following information:

- CNPJ: 05.342.580/0001-19
- Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
- Nome Fantasia: UPA (UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE)
- Situação: Idoneo
- Situação Cadastral: Credenciado

Below the details, there is a table of occurrences (Ocorrências) with the following data:

Tipo Ocorrência	Usagi/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Âmbito/UF	Prazo	Data Inicial	Data Final
Suspensão Temporária - Lei nº 8656/93, art. 67, Inc. III	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	Órgão Sancionador		Determinado	22/07/2024	28/02/2025
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ	Estado	RJ	Determinado	16/10/2024	16/01/2025

The interface also includes navigation buttons such as 'VOLTAR', 'REALIZAR NOVA PESQUISA', and 'VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL'. The system footer shows the date 'Brasília, 12 de Novembro de 2024' and the temperature '30°C Ensolarado'.

1. Íntegra da consulta ao SICAF anexa.

O item 3.3.3 do Edital proíbe a participação de fornecedores atualmente sancionados com suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, que é exatamente o caso da licitante habilitada!

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

Importante destacar que o item 3.3.2 já proíbe a participação daqueles impedidos de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe/PE, enquanto o item 3.3.3 vai além, proibindo também a participação daqueles impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública de forma geral.

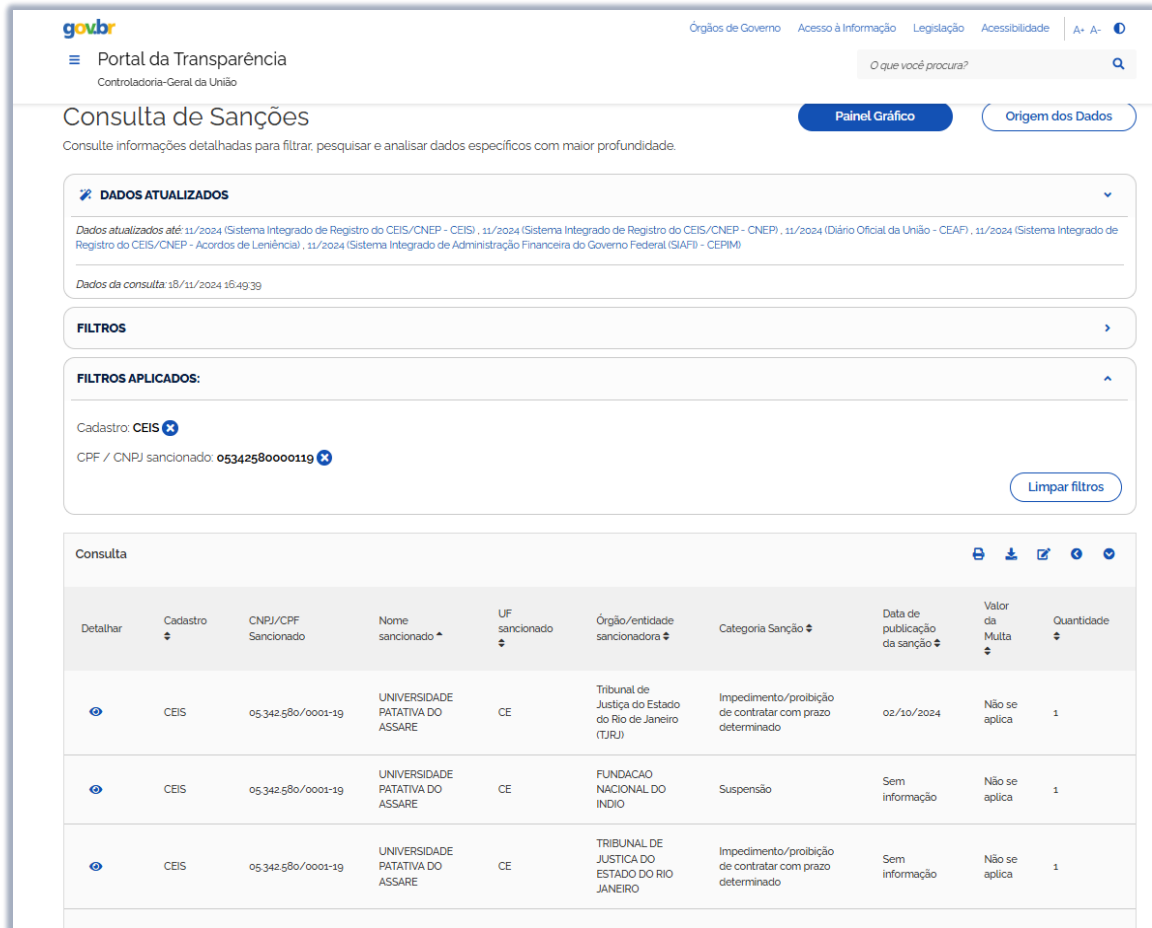
Dessarte, é vedada a participação da licitante Universidade Patativa do Assaré no presente certame, por força do item 3.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024.

Outrossim, não se admite a participação de empresas inidôneas:

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.4. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

Novamente constata-se que a licitante vencedora é inidônea porquanto está registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o que significa que ela não pode participar do certame:



gov.br Portal da Transparência
Controladoria-Geral da União

Órgãos de Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | A+ A- ⓘ

O que você procura?

Consulta de Sanções

Consulte informações detalhadas para filtrar, pesquisar e analisar dados específicos com maior profundidade.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 18/11/2024 15:49:39

FILTROS

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **05342580000119**

[Limpar filtros](#)

Consulta

Detalhar	Cadastro	CNPJ/CPF Sancionado	Nome sancionado	UF sancionado	Órgão/entidade sancionadora	Categoria Sanção	Data de publicação da sanção	Valor da Multa	Quantidade
<input checked="" type="checkbox"/>	CEIS	05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	CE	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ)	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	02/10/2024	Não se aplica	1
<input checked="" type="checkbox"/>	CEIS	05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	CE	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
<input checked="" type="checkbox"/>	CEIS	05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	CE	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO JANEIRO	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1

2. *Íntegra da consulta ao CEIS anexa.*

Dessarte, inequívoco que merece reforma a decisão que aceitou a proposta e habilitou a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, uma vez que esta não poderia sequer disputar a presente licitação, por força dos itens 3.3 c/c 3.3.3 e 3.3.4 do Edital.

4. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer o conhecimento e provimento deste Recurso, julgando-o totalmente procedente para reverter a decisão questionada, desclassificando ou inabilitando a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ,

inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, e, ato contínuo, dando seguimento ao certame.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Vitória/ES, 04 de dezembro de 2024.

Jose Aroldo S. de Almeida
JOSE AROLDO SILVEIRA DE ALMEIDA

21.639.300/0001-95
CONNECT ESTÁGIOS LTDA
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Sala 609
Eusebio do Sul - CEP: 29050-383
VITÓRIA/ES

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ Razão Social
05.342.580/0001-19 UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
Nome Fantasia
UPA (UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE)
Situação Situação Cadastral
Idoneo Credenciado

Ocorrências

Tipo Ocorrência	Uasg/Entidade Sancionador(a)	Âmbito/Abrangência da Sanção	Âmbito/UF	Prazo	Data Inicial	Data Final
Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI	Órgão Sancionador		Determinado	22/07/2024	28/02/2025
Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RJ	Estado	RJ	Determinado	16/10/2024	16/01/2025

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 27/11/2024 12:01:31

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE -
05.342.580/0001-19
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

UNIVERSIDADE
PATATIVA DO ASSARE

Nome Fantasia

UPA (UNIVERSIDADE
PATATIVA DO
ASSARE)

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

16/10/2024

Data de fim da sanção

16/01/2025

Data de publicação da sanção

02/10/2024

Publicação

DIÁRIO DE JUSTIÇA
SEÇÃO CADERNO
PÁGINA 33

Detalhamento do meio de publicação

DJERJ

Data do trânsito em julgado

16/10/2024

Número do processo

2023-06058685

Número do contrato

2022-06026494

Abrangência da sanção

EM TODOS OS
PODERES DA
ESFERA DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

IMPEDIMENTO DE
LICITAR E DE
CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO DO
ESTADO DO RIO DE
JANEIRO PELO
PRAZO DE 03 (TRÊS)
MESES, FICANDO,
AINDA,
DESCREDENCIADA
DO CADASTRO DE
FORNECEDORES DO
TJERJ (CES), COM
FULCRO NOS

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TJRJ)		RJ

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 27/11/2024 12:02:53

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE -
05.342.580/0001-19
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

UNIVERSIDADE
PATATIVA DO ASSARE

Nome Fantasia

UPA (UNIVERSIDADE
PATATIVA DO
ASSARE)

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

22/07/2024

Data de fim da sanção

28/02/2025

Data de publicação da sanção

**

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

08620005310202419

Número do contrato

224/2022

Abrangência da sanção

NO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA - LEI Nº
8666/93, ART. 87, INC.
III

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

FUNDACAO
NACIONAL DO INDIO

Complemento do órgão sancionador

UF do órgão sancionador

DF

Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Sanção Aplicada

Painel Gráfico

Data da consulta: 27/11/2024 12:03:11

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE -
05.342.580/0001-19
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

UNIVERSIDADE
PATATIVA DO ASSARE

Nome Fantasia

UPA (UNIVERSIDADE
PATATIVA DO
ASSARE)

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE
CONTRATAR COM PRAZO
DETERMINADO

Data de início da sanção

16/10/2024

Data de fim da sanção

16/01/2025

Data de publicação da sanção

**

Publicação

SEM INFORMAÇÃO

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

2023-06058685

Número do contrato

2022-06026494

Abrangência da sanção

EM TODOS OS
PODERES DA
ESFERA DO ÓRGÃO
SANCIONADOR

Observações

IMPEDIMENTO DE
LICITAR E
CONTRATAR - LEI Nº
10.520/02, ART. 7º

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO		RJ

Fundamento legal

LEI 10520 - ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.